



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

LEI N.º 1566/99

De 31 de Agosto de 1.999

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR VERBA A SOCIEDADE BENEFICENTE BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a verba no valor de R\$8.000,00 (Oito mil reais) para a Sociedade Beneficente Bom Jesus, localizada à Av. Dom Lúcio Antunes de Souza, Nº 660, nesta cidade, CGC/MF n.º 54.070.354/0001-31, com o fim específico de desenvolver atividades relativas à área de recreação, lazer, alimentação, esporte, integração comunitária e promoção da cidadania para atendimento de 10 (dez) pessoas idosas em regime de um período.

Art. 2.º - A verba a ser repassada será utilizada exclusivamente para os fins do artigo 1.º.

Art. 3.º - A Sociedade Beneficente Bom Jesus, deverá prestar contas da verba repassada, anexando nota fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias do repasse.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 31 de Agosto de 1.999

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES
Secretária dos Negócios Jurídicos e Tributários

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

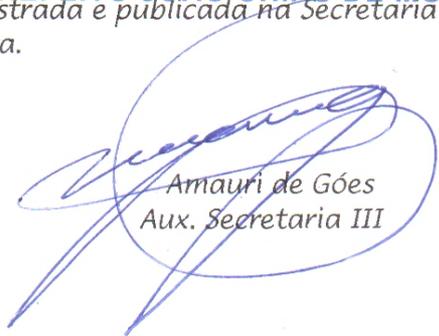
ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

000101


Amauri de Góes
Aux. Secretaria III



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje
 neste Cartório sob nº 3638
Pilar do Sul, 09 de Maio, 19 99
Funcionário: 
Ernesto Gallo Junior
Oficial e Tabelião



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

000102

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

CONVÊNIO

"CONVÊNIO QUE CELEBRA ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO
SUL E A SOCIEDADE BENEFICENTE BOM
JESUS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à R. Tenente Almeida, nº 265, nesta cidade de Pilar do Sul/SP., inscrita no CGC/MF. sob Nº 46.634.473/0001-41, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. nº 12.302.752, inscrito no CPF. sob nº 021.108.718-14, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1566/99, e a SOCIEDADE BENEFICENTE BOM JESUS, com sede à Avenida Dom Lúcio Antunes de Souza, nº 660, inscrita no CNPJ. sob nº 54.070.354/0001-31, neste ato representada por seu Presidente o Sr. FERNANDO DE MORAES ARSILLA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. nº 7.353.459, inscrito no CGC/MF. sob nº 751.080.208-30, doravante denominada simplesmente SOCIEDADE; concordam em celebrar o presente convênio, sujeitando-se às seguintes cláusulas;

Cláusula primeira – O Convênio, tem por finalidade subvencionar, financeira e mensalmente, a SOCIEDADE BENEFICENTE BOM JESUS, para fim específico de desenvolver atividades relativas à área de recreação, lazer, alimentação, esporte, integração comunitária e promoção da cidadania para atendimento de 10 (dez) pessoas idosas em regime de um período.

Cláusula segunda – O valor da subvenção será de R\$8.000,00 (oito mil reais), que será repassada à SOCIEDADE, de acordo com o recebimento da verba da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, ou seja, 10 (dez) parcelas de R\$800,00 (oitocentos reais).

Cláusula terceira – A SOCIEDADE fica obrigada a prestar contas da verba repassada, no mês de Dezembro/99, quando deverá findar este repasse.

Cláusula quarta – Fica eleito desde já o Foro Distrital de Pilar do Sul/SP., Comarca de Piedade, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio, uma vez esgotadas as possibilidades de comum acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

000103

E, por estarem de acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Pilar do Sul, 31 de Agosto de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
-Pref. Municipal-

SOCIEDADE BENEFICENTE DOM JESUS
FERNANDO MORAES ARSILLA
-Presidente-

Testemunhas: